

18

- DECRETO Nº 21, DE 1972. -

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, uma área = de terreno de 10.173,60 m2, sem benfeitorias, localizado nesta cida = de, com as seguintes medidas e confrontações: "Como ponto de referê = cia, inicia-se na rua Brasília, a 33,40m de distância da esquina = com a rua Sete de Setembro, no ponto de divisa entre a área em des = crição e o imóvel pertencente ao Sr. Santiago Garrido Navas; dêsse = ponto segue em reta, confrontando à esquerda com uma plantação de café que se acha dentro do imóvel de Santiago Garrido Navas, na dis = tância de 94,70 m e rumo de 60º 40' NW., até encontrar a proprieda = de do Sr. João Moreira de Brito; dêsse ponto deflete à direita e = segue em reta, confrontando à esquerda com João Moreira de Brito, = na distância de 13,00 m. e rumo de 20º 40' NE., onde encontra o = alinhamento da Av. Ernesto Cavalin; daí deflete à direita e segue = acompanhando êsse alinhamento até a esquina com a rua Brasília, na distância de 82,50 m., confrontando à esquerda com a propriedade = do Sr. José Beran; atravessa a rua Brasília, cuja largura foi medi = da e dada como sendo de 15,50 m. , até atingir o ponto onde termina = o nosso alinhamento, na distância de 40,45m., totalizando 138,45m.; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 93,00 m. e ru = mo 20º 05' SW até encontrar o alinhamento com a rua Sete de Setem = bro, deflete à direita e acompanha o seu alinhamento na distância = de 41,25 m., até a esquina com a rua Brasília, seguida mais 15,50 m. que é a largura dessa rua; daí deflete à direita e segue em reta, con = frontando à esquerda com o imóvel do Sr. Santiago Garrido Navas, nu = ma distância de 33,40 m. até o ponto onde tiveram início as medidas e confrontações deste imóvel, de propriedade de JOSÉ BERAN e S/MULHER nos termos das alíneas "a" e "b" do parágrafo único, do artigo 1º, - da Lei Municipal n.13, de 26 de junho de 1972, e artigo 1º.

Artigo 2º - O imóvel a ser desapropriado, destina-se parte para vias públicas e o restante ficará reservado para constru

ções de obras ou uso de interesse público.

Artigo 3º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 3º, da lei acima mencionada, um crédito adicional, especial de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0. Inversões Financeiras

4.2.1.0.0.2. Aquisição de Imóveis

desapropriação de imóvel, para vias públicas e construções de obras ou uso de interesse público Cr\$2.000,00

Parágrafo único - O presente crédito, correrá por conta das reduções parciais das seguintes verbas do orçamento analítico da despesa, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

31.30.02. Serviços de Terceiros

II. publicações, publicidades, etc. Cr\$ 200,00

31.40.02. Encargos Diversos

II. comemorações e festas cívicas Cr\$ 800,00

3. Secretaria

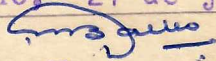
31.30.02. Serviços de Terceiros

serviços prestados por terceiros Cr\$ 1.000,00

TOTAL.....Cr\$ 2.000,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de junho de 1972.


Donato Marcelo Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no lugar público de costume na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO